A C Ó R D Ã O

TC-022320.989.24-7 (ref. TC-005256.989.23-7)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Indaiatuba.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Indaiatuba, relativas ao exercício de 2023.

Responsável(is): Jorge Luiz Lepinsk (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/10/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Dimitri Souza Cardoso (OAB/MG nº 161.989) e Arthur Alvim dos Reis Saraiva (OAB/SP nº 477.427).

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS REGULARIZADORAS. PRECEDENTE. SEGURANÇA JURÍDICA. CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 16 de julho de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, **preliminarmente**, **conhecer** do Recurso Ordinário interposto e, quanto ao **mérito**, **dar-lhe provimento**, para o fim de julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Indaiatuba, relativas ao exercício de 2023, com fundamento no artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, ainda, nos termos do artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, dar quitação ao Responsável, Senhor Jorge Luiz Lepinsk, Presidente da Câmara à época.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 28 de julho de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora

GC.CCM-31